



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de combustível tipo: gasolina comum, para o abastecimento da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados a este órgão, conforme especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

Justificamos que a aquisição do combustível deve-se a necessidade de abastecimento e manutenção dos dois veículos pertencentes a esta Casa Legislativa, com a finalidade de oferecer a Administração Geral e aos edis desta Casa no exercício do Parlamento sempre que necessário, o suporte para realização de atividades inerentes ao exercício da vereança, conforme determina a Constituição e o Regimento Interno desta Câmara. Ressalta-se ainda que, a quantidade de combustível a ser adquirida por esta Câmara, será estimada levando em consideração o número de veículos existentes e o gasto realizado no exercício anterior.

3. RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS:

MARCA/MODELO	PLACA	COMBUSTIVEL	CATEGORIA
CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	OWA 0450	GASOLINA/ALCOOL	OFICIAL
FIAT/SIENA EL FLEX	NOA 9790	GASOLINA/ALCOOL	OFICIAL



4. PLANILHA DE QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO:

PLANILHA DE QUANTITATIVO DO COMBUSTÍVEL		
ITEM	TIPO	LITROS
01	Gasolina Comum	2.500

a) Para o objeto deste termo de referência (gasolina comum) destinada à frota oficial da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, o critério de aceitabilidade será o MENOR PREÇO, sobre o preço médio pesquisado.

b) Obs.: A quantidade de combustível a ser adquirida por esta Câmara, será estimada levando em consideração o número de veículos existentes e o gasto realizado no exercício anterior.

NOTA: A empresa contratada deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



- a) Fornecer o combustível em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da CMPF, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da CMPF;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- h) Fornecer o combustível exclusivamente para os veículos ativos da CMPF, ou se não aqueles que venham a ser adquiridos pela Câmara Municipal;
- i) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- j) Emitir cupom fiscal no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do combustível cobrado no ato do abastecimento e, conseqüente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



- a. Exercer a fiscalização da execução do objeto, passando essa responsabilidade a servidor nomeado para gerenciar o contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- c. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a. O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da CMPF;
- b. A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, dentro da Cidade de Pau dos Ferros/RN;
- c. A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a emissão de ordem de compra emitida pelo Setor de Compras da CMPF. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.
- d. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução 032/2016 TCE/RN
- e. Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na CMPF, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela CMPF.



f. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes ao quantitativo abastecido.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

8.2 - Advertência;

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.2.2 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação;

8.2.3 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação;

8.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o contratante que:



- 8.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;
- 8.3.2 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 8.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.3.4 Fizer declaração falsa;
- 8.3.5 Cometer fraude fiscal;
- 8.3.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 8.3.7 Não celebrar o contrato;
- 8.3.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 8.3.9 Apresentar documentação falsa.

8.4 Além das penalidades citadas, a contratante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

8.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, a contratante ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderão ser aplicadas à empresa vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A Gestão da prestação dos serviços caberá a Secretaria de Administração da Câmara, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo ao termo do Contrato e os demais documentos que o integram.



10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da Câmara, para o exercício de 2020, a cargo da Manutenção da Câmara, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

Pau dos Ferros/RN, 08 de janeiro de 2020.

Flávio Emanuel de Aquino Oliveira

Secretário de Administração

EM BRANCO